



QUADRRO DE ÁREA DAS RUAS

RUA	EXTENÇÃO(m)	LARGURA (m)	ÁREA M <sup>2</sup>
AV LUCILIO DE HELD	127,14	15,50	1 968,88
AV LUCILIO DE HELD	129,21	VARIABEL	3 080,29
R	127,00	12,00	1 524,00
P	116,56	12,00	1 396,58
B	127,00	12,00	1 524,00
B	114,87	12,00	1 376,38
C	127,00	12,00	1 524,00
C	113,19	12,00	1 356,17
D	127,00	12,00	1 524,00
D	111,50	12,00	1 335,97
ALCINDO SARDO	127,00	15,00	1 905,00
ALCINDO SARDO	109,78	15,00	1 644,10
E	127,00	12,00	1 524,00
F	127,00	12,00	1 524,00
G	127,00	12,00	1 524,00
G	103,02	12,00	1 236,20
H	127,06	15,00	1 905,90
H	101,05	15,00	1 515,64
I	129,44	15,00	1 941,65
J	99,33	12,00	1 191,92
K	97,71	12,00	1 172,51
M	244,46	15,00	3 689,30
O	155,97	12,00	1 871,60
N	748,88	15,00	11 230,02
P	104,63	12,00	1 255,51
CALÇADA RUA A	621,45	3,00	1 864,35
CALÇADA LOTE 334	557,14	3,00	1 671,42
ARCOS			611,02
<b>TOTAL</b>			<b>55.888,51</b>

## PERFIL TRANSVERSAL DAS RUAS

ESC — 1100

JD. IMPERIO DO SON

LOCALIZAÇÃO - S/ESQ

# PROJETO DE LOTEAMENTO

# JARDIM IMPERIO DO SOL

# SANTA ALICE

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA

LOTE 333-332 A PARTE - GLEBA JACINTINA  
**LONDRINA**

352 LOTES ..... 127.585,39-60,25%

**PAS. BIAS**      **ESCAPEE**      **NO. 100**

*...and the world was created.*

REYNALDO

ITAL..... 211.750,00-100,00% CREA 58.465

ESCALA 1:1000

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 333 e 332-A, da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 42.220/93, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do Leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Rua, avenidas e escapes num total de 55.888,51 m<sup>2</sup>;
- b. Área destinadas à Praça Pública num total de 20.098,81 m<sup>2</sup>;
- c. Fundo de Vale com 7.786,02 m<sup>2</sup>;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUOV certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79;
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela SUREHMA ou órgão afim.
- e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em CR\$ 926.336,00

Rebido nº 14.3753

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRENA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, ÁREAS E VIAGENS	
ADRIANO	04 de 11 de 93
Nº de item	094
Alvara SUOV	
X	
DEPARTAMENTO DE TRANSMAC - Prefeitura	